



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1204

Órgão Oficial do Município



PARABÉNS

Trabalhador



Município de Santo Antônio de Posse - Estado de São Paulo | Conforme Lei Municipal nº 3.151, de 11 de julho de 2018
www.pmsaposse.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmsaposse - Código de Verificação: 5187-1204

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei Complementar nº 006 de 29 de abril de 2025****Projeto de Lei Complementar nº 007/2025
Autógrafo nº 4.1116/2025
Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal) relativos a faltas abonadas de servidores públicos, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

“Art. 113.

§ 5º Além da situação prevista no caput do presente artigo, fica também autorizada a falta abonada no respectivo dia do aniversário do servidor público municipal de Santo Antônio de Posse.

§ 6º A falta abonada de aniversário deverá ser usufruída no dia do aniversário do servidor, não podendo ser antecipada ou postergada para outro.

§ 7º Para gozar do benefício do parágrafo § 5º, o servidor deverá comunicar a ausência ao superior hierárquico com 3 (três) dias úteis de antecedência”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, não retroagindo seus efeitos para alcançar situações passadas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.720 de 29 de abril de 2025**Projeto de Lei nº 032/2025
Autógrafo nº 4.117/2025
Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por

excesso de arrecadação para fins que específica. (Fundo Municipal do Idoso)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social
08.130.0330.2077 - Concessão de Subvenção à Entidade Sem Fins Lucrativos

F.R. 03.99 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 137.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.721 de 29 de abril de 2025**Projeto de Lei nº 033/2025
Autógrafo nº 4.118/2025
Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit do exercício anterior para fins que específica. (Fundo Municipal do Idoso)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior, no valor total de R\$ 103.728,98 (cento e três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social
08.130.0330.2077 - Concessão de Subvenção à Entidade Sem Fins Lucrativos

F.R. 93.99 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 103.728,98

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.722 _____ **de 29 de**

abril de 2025

Projeto de Lei nº 034/2025

Autógrafo nº 4.119/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit de exercícios anteriores.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor total de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.361.0210.2094 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 92.118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente ----R\$150.000,00

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 95.043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente----R\$120.000,00

F.R. 95.043 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo-----R\$ 80.000,00

F.R. 92.81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente----R\$160.000,00

F.R. 92.81 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo-----R\$ 200.000,00

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 95.81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 52.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro de anos anteriores, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondentes à recursos financeiros disponíveis do município, no valor total de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO

de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.723 _____ **de 29 de**

abril de 2025

Projeto de Lei nº 035/2025

Autógrafo nº 4.120/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio estadual - Processo SEI nº 387.00000474/2023-31 objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (Implantação do Parque Municipal São Judas Tadeu) no valor de R\$ 963.553,41 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.0070.2085 - Departamento de Obras e Engenharia

F.R. 02.81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----R\$ 963.553,41

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.724 _____ **de 29 de**

abril de 2025

Projeto de Lei nº 036/2025

Autógrafo nº 4.121/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercício anterior.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento da despesa abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.306.0230.2054 - Manutenção da Merenda Escolar
F.R. 92.81 - 3.3.90.43.00 - Indenizações e Restituições-
-----R\$ 55.000,00

Art. 3º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos**Decreto n.4206, _____ de 25
de abril de 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

50-06.181.0400.2088.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$60.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

148-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$300.000,00

151-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA--R\$2.130.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

179-17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO--R\$10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

35-15.122.0070.2085.0000 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-100.000,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

44-06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-300.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

112-12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-380.000,00

135-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-200.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

143-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$-1.020.000,00

146-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-500.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio de Posse, 25 de Abril de 2025

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n.4207, _____ de 29
de abril de 2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit do exercício anterior para fins que específica. (Fundo Municipal do

Idoso)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior, no valor total de R\$ 103.728,98 (cento e três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social

08.130.0330.2077 - Concessão de Subvenção à Entidade Sem Fins Lucrativos

F.R. 93.99 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---R\$ 103.728,98

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025.

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n.4208, _____ **de 29**
de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para fins que especifica. (Fundo Municipal do Idoso)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social

08.130.0330.2077 - Concessão de Subvenção à Entidade Sem Fins Lucrativos

F.R. 03.99 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---R\$ 137.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025.

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n.4209, _____ **de 29**
de abril de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit de exercícios anteriores.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor total de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.361.0210.2094 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 92.118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente -----R\$150.000,00

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 95.043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$120.000,00

F.R. 95.043 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo-----R\$ 80.000,00

F.R. 92.81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$160.000,00

F.R. 92.81 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo-----R\$ 200.000,00

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 95.81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 52.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro de anos anteriores, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondentes à recursos financeiros disponíveis do município, no valor total de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de

Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n.4210, _____ de 29
de abril de 2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio estadual - Processo SEI nº 387.00000474/2023-31 objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (Implantação do Parque Municipal São Judas Tadeu) no valor de R\$ 963.553,41 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.0070.2085 - Departamento de Obras e Engenharia

F.R. 02.81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 963.553,41

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto n.4211, _____ de 29
de abril de 2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercício anterior.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor total de R\$

55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento da despesa abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.306.0230.2054 - Manutenção da Merenda Escolar

F.R. 92.81 - 3.3.90.43.00 - Indenizações e Restituições-----
-----R\$ 55.000,00

Art. 3º O crédito adicional de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2025

José Ricardo Cortez

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **JOAO ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.384.400/0002-20, **ELIANE PIRES DE SOUZA SISMON**, inscrita no CNPJ sob nº 33.454.974/0001-02, **JOÃO FERREIRA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.155.633/0001-43, **ZAQUEU MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.472.284/0001-91 e **ARMANDO DE OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.301.416/0001-01, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do Contrato do Chamamento Público, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito do Chamamento Público Nº 001/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a Secretaria de Educação do Município do Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 30/04/2025

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.443.748/0001-15**, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico N° 061/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1547/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preços para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 30/04/2025

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 02/2025

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, torna público o **RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS** nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025:

1. Inscrições classificadas

Número de inscrição	Nome	Idade	Número de filhos	Pontuação	Classificação preliminar
9	Liliane Catriani do Nascimento Volpato	34	0	300	1
56	Miriam Adriana Pereira da Silva	34	1	160	2
38	Antonia Roberto	59	2	121	3
65	Isabel Cristina Piovesan Florentino	58	0	120	4
12	Debora Cristina Bruini	30	0	94	5
20	Sandra Regina Ripari	50	2	91	6
30	Lucimeire Aparecida Guiraldelli Donato	56	0	67	7
17	Anderson Rodrigo Godoy	32	0	60	8
3	Emilly Aparecida Fernandes	21	0	60	9
41	Vanessa Mororó da Silva Pires	23	0	50	10
15	Marineide Teixeira Cerqueira	48	2	30	11
33	Mirani Calvário da Silva	48	1	30	12
48	Fernanda Volpato da Silva	45	1	30	13
50	Tatiana Aparecida Venere	45	0	30	14
18	Luciana Modesto	43	1	30	15
47	Ana Cleide da Costa Macedo Santos	38	1	30	16
59	Iva dos Santos Moura	38	1	30	17
14	Priscila de Godoy Cláudio	37	1	30	18
22	Ocilene Ferraria Borges	35	2	30	19
34	Tamires Aparecida Antônio	33	2	30	20
51	Yara da Silva Berto	32	1	30	21
10	Ketlyn Ramos Gonçalves	25	2	30	22
64	Maria Letícia Inácio	24	1	30	23
11	Daiane Cristina Arcanjo da Silva	34	2	25	24
28	Daniel Lins Caetano	40	3	22	25
36	Larissa Alves dos Santos	22	1	22	26
21	Ketlin Vitoria Caetano da Silva	21	1	16	27
13	Jessica Aline Rodrigues	32	0	13	28



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

2. Inscrições desclassificadas (ausência de comprovação da escolaridade mínima prevista no Edital e/ou não atingimento da pontuação mínima)

Número de inscrição	Nome	Idade	Número de filhos	Pontuação
01	Cleusa Aparecida Beraldo de Morais Dias	56	0	0
02	Ellen Aparecida Severino	33	2	-
05	Luciana Custodio Henrique de Souza	42	1	-
06	Fernanda Aparecida Vergili	41	1	-
07	Estefani Beatriz Vergili de Godoy	19	0	-
16	Vitoria Campos Simões	22	1	-
23	Keller Cristina Prado	45	1	-
24	Mical Michele Barbosa da Silva	27	2	0
26	Andreia de Cassia Lourenço	48	0	0
31	Fabio Bueno Travassos	36	0	-
35	Rilary Souza Godoy	21	0	-
39	Eloisa Regina Ribeiro Campos	58	0	-
44	Pabula Vitoria Augusta Vitor de Oliveira	24	3	5
45	Tatiane Cristina dos Santos	41	3	-
46	Maria José da Silva Araújo	52	0	-
53	Jéssica da Silva Spósito	29	4	0
54	Maria Vitória Botin Pinheiro	22	1	0
55	Julia Bernardes Miguel	23	1	-
58	Tamira Elaine da Cruz	27	2	-
61	Jennifer Franciele Camargo Schapieski	31	3	-
63	Fabiana Prescila Manso Milani	43	0	0

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 30 de abril de 2025.

Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público

(Portaria n. 10.820, de 25.03.2025)

Beatriz Aparecida Ferreira Prebelli

Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Tatiana Felix dos Reis

Recursos**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**

Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 02/2025**(Cuidadores)****DECISÕES DE RECURSO - EXTRATO**

DECISÃO GERAL: A COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, instalada por força da Portaria n. 10.820, de 25.03.2025, no uso de suas atribuições, em reanálise dos títulos submetidos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo n. 02/2025, para o preenchimento da função temporária de Cuidador, reconsiderar a pontuação relativa a eventuais tempos de estágio profissional, devidamente comprovados, como tempo de efetivo serviço, público ou privado, a depender da situação, para todos os candidatos inscritos, cujo resultado será consolidado no edital com o resultado final a ser publicado conforme cronograma previsto no referido Edital n. 02/2025.

EMILLY APARECIDA FERNANDES (inscrição n. 03): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento, para considerar o tempo de estágio prestado junto a este Município de Santo Antônio de Posse pela candidata como tempo de serviço público, reelaborando-se a ficha de avaliação com o referido tempo.

VANESSA MORORÓ DA SILVA PIRES (inscrição n. 41): Ante o exposto, conhecemos do recurso, porquanto tempestivo, e, no mérito, damos-lhe provimento, para considerar o tempo de estágio prestado junto a este Município de Santo Antônio de Posse pela candidata como tempo de serviço público, reelaborando-se a ficha de avaliação com o referido tempo.

Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025



CONFIRA A RODADA

CATEGORIA LIVRE - ACIMA DE 16 ANOS

ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
EXERCÍCIO: 2024 a 2028
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028





CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025



SÁBADO - 03/05



13H30



15H15



ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA NETO
CATEGORIA LIVRE - ACIMA DE 16 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 Construindo sonhos, o futuro que queremos
 ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025



DOMINGO - 04/05



8H



9H45



ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA NETO
CATEGORIA LIVRE - ACIMA DE 16 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE
Posse
 Construindo juntos o futuro que queremos
 ADMINISTRAÇÃO 2023-2028